



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **PROJETO DE LEI Nº 07/2023.**

***Cria gratificação de serviço a ser paga ao servidor designado a ser Gestor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.***

**Art. 1º** - O servidor público municipal titular de cargo efetivo designado para o Gestor do RPPS fará jus à gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** A designação de que trata o caput, de competência do Prefeito, somente ocorrerá na hipótese de aprovação do servidor em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do art. 2º da Portaria MPS nº 155, de 15-05-2008, para o Cargo de Gestor.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores do Executivo e não poderá ser acumulativa com outras Funções gratificadas.

**Art. 3º** - O valor destinado ao pagamento da gratificação será custeado com recursos da Secretaria a qual o servidor ou servidora está lotada da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 30 de janeiro de 2023.

---

AVELINO SALVADORI,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):**

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei nº 07/2023, o qual tem por objetivo renumerar o (a) servidor (a) responsável pela gestão do Fundo do RPPS, o qual exige conhecimento em diversas áreas, sendo elas contábeis, jurídicas e econômica, bem como certificação para assinar os relatórios provenientes das exigências sobre os Regimes Previdenciários Municipais Próprios. Tal função era exercida pelo Sr. Leandro Jorge Bertol, que acumulava o cargo de Tesoureiro, porém, com sua aposentadoria, se faz necessário indicar outra pessoa para ser o Gestor do fundo. Considerando o fato de que o ente público não possui Tesoureiro concursado, terá que ser exercido por outro funcionário estatutário, indicado pelo Executivo.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 30 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
AVELINO SALVADORI,  
Prefeito Municipal.